



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

000002

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 1124/2008.

Altera o “caput” do art. 14 da Lei Municipal nº 1100 de 21.05.2008, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do art. 14 da Lei Municipal nº 1.100 de 21.05.2008 que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Fica autorizada, ao Município, para o exercício de 2009, a concessão de vantagem ou aumento da remuneração, o pagamento de horas extras, a criação de cargos, empregos ou funções, a alteração da estrutura das carreiras, promoções, bem como a admissão ou contratação de pessoal, desde que:”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.100 de 21.05.2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de Dezembro de 2008.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei 034/2008. Referente ao Projeto de Lei 040/2008.